

	Manual de Procedimento Avaliação Médica Anual de Aposentados e Pensionistas por Invalidez	05
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------

Processo: Avaliação Médica Anual de Aposentados e Pensionistas por Invalidez

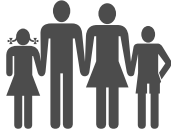
Unidade Gestora: Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Executora: Diretoria Administrativa

Unidade Atendida: DSB

1. **REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA:** Lei 2.650/2005 e suas alterações.
2. **OBJETIVO:** Cumprir artigo 24 da lei municipal 2650/05 e suas alterações.
3. **TERMOS UTILIZADOS:**
 - 3.1. **Servidor ativo:** Servidores estatutários que permanecem em atividade junto aos órgãos municipais e são segurados do IPMU.
 - 3.2. **Ente:** Prefeitura Municipal de Ubatuba
4. **SIGLAS UTILIZADAS:**
 - 4.1. **DA:** Diretoria Administrativa
 - 4.2. **DSB:** Diretoria de Seguridade e Benefícios
 - 4.3. **IPMU:** Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba
 - 4.4. **PMU:** Prefeitura Municipal de Ubatuba
 - 4.5. **RGPS:** Regime Geral de Previdência Social
5. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A avaliação médica anual consiste em submeter os aposentados e pensionistas por invalidez à avaliação de médico perito para confirmação da permanência da invalidez até a data da perícia, para atendimento ao artigo 24 da lei 2.1650/05.
6. **PROCESSO DE AVALIAÇÃO MÉDICA ANUAL:**
 - 6.1. **Abrir e instruir processo:** A DA registra o número do processo inicial, instrui com cópia da lei 2650/2005 e com a relação dos aposentados e pensionistas inválidos com idade menor de 65 anos que deverão ser submetidos à perícia médica.
 - 6.2. **Cotar valor dos exames periciais:** A DA pede orçamento a no mínimo três médicos peritos, para realização dos exames de perícia médica de acordo



com a relação constante no processo e encaminha para presidência para empenhar o menor valor orçado.

6.3. Empenhar contratação: A presidência encaminha memorando de empenho do menor valor orçado para a contabilidade.

6.4. Agendar perícias: A DA agenda por ordem alfabética as datas para perícia médica de acordo com a disponibilidade do médico perito contratado.

6.5. Notificar aposentados e pensionistas: A DA entra em contato com cada aposentado e pensionista informando a data agendada, faz eventual alteração de acordo com solicitação do aposentado ou pensionista, entrega a notificação com a data e endereço onde será realizada a perícia.

6.6. Despachar processos para o médico perito: A DA encaminha para o médico perito os processos de aposentadoria e ou pensão para análise e parecer sobre a persistência da causa determinante da invalidez.

6.7. Executar as perícias médicas: De posse dos processos de aposentadoria e ou pensão por invalidez o médico perito realiza a perícia, solicita ciência do aposentado ou pensionista inválido ou responsável, emite parecer e retorna o processo para o Instituto, para DSB.

6.8. Emitir parecer: A DSB toma conhecimento do parecer médico e despacha o processo.

6.8.1. No caso do parecer do médico perito confirmar a permanência da invalidez a DSB dá ciência e despacha o processo para ser arquivado.

6.8.2. No caso do parecer do médico perito afirmar ausência da invalidez e que o servidor está apto para o serviço público, a DSB encaminha o processo para ciência da presidência.

6.9. Junta médica: A presidência despacha o processo para DA encaminhar para PMU para nova avaliação da junta médica.

7. CONCLUIR PROCESSO:

O processo de avaliação médica anual está concluído após a DSB emitir parecer da avaliação do médico perito e encaminhar os processos para arquivo ou a DA enviar para PMU para nova avaliação de junta médica.